



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.867/PMMA/2018**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 5.074,77 (Cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do valor remanescente do recurso proveniente da União por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, referente á Aquisição de Móveis para as Escolas Municipais, de acordo com o Processo Administrativo n. 23034.018985/2012, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>317</b>	<b>3.3.20.93.00.00</b>	<b>02.12.36</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Devolução da Transferência para Aquisição de Móveis para as Escolas Municipais, referente ao Processo Administrativo n. 23034.018985/2012-FNDE	Indenização e Restituição	Transferências Convênios da União	<b>5.074,77</b>
<b>Total</b>								<b>5.074,77</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.1.836/PMMA/2018 e o Decreto n. 4.285/PMMA/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549